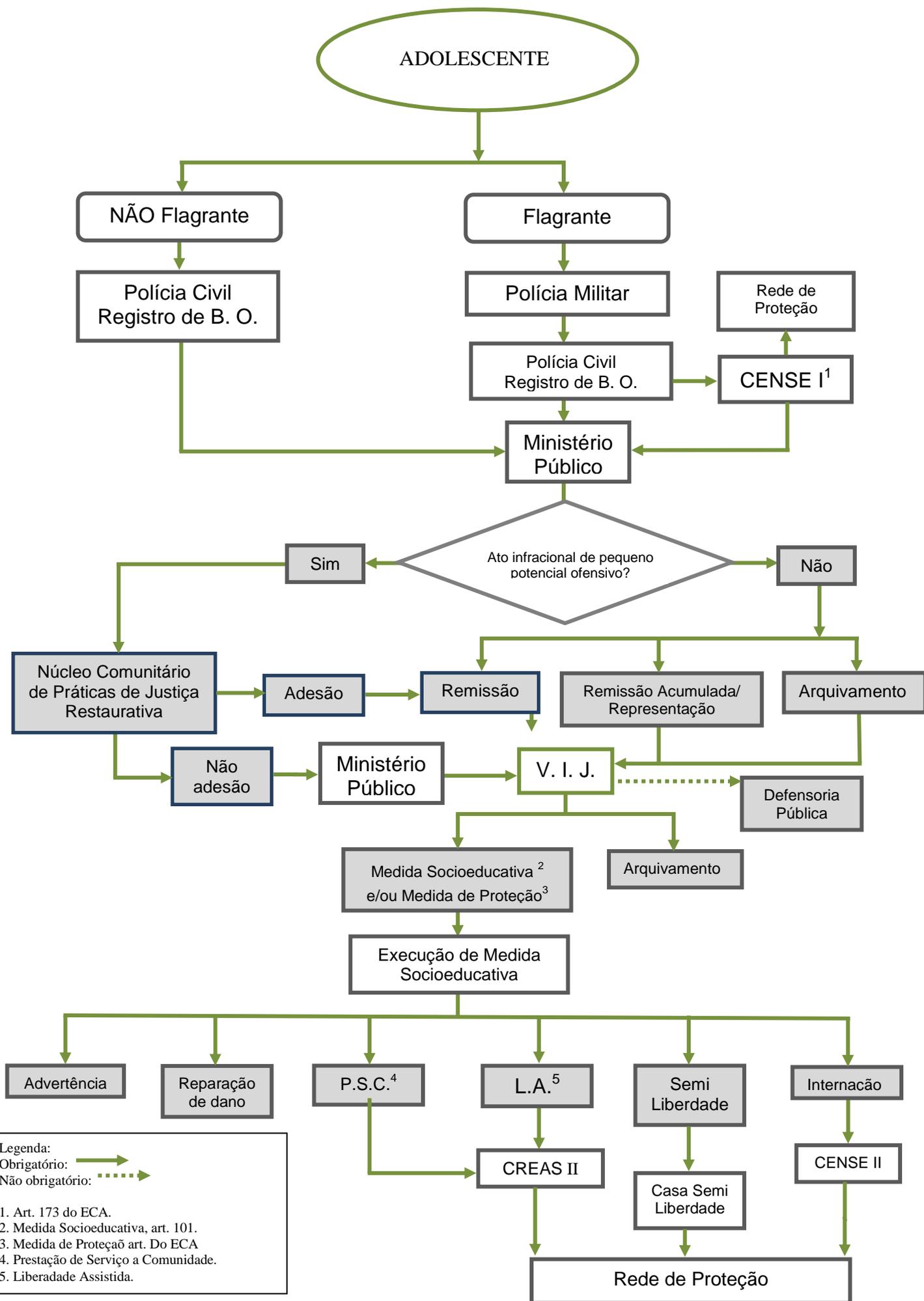


FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE
EM SITUAÇÃO DE ATO INFRACIONAL



Legenda:
Obrigatório: →
Não obrigatório: - - - - -

- 1. Art. 173 do ECA.
- 2. Medida Socioeducativa, art. 101.
- 3. Medida de Proteção art. Do ECA
- 4. Prestação de Serviço a Comunidade.
- 5. Liberdade Assistida.

SERVIÇO	AÇÕES
CREAS I	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, avaliação técnica e acompanhamento psicossocial; • Inserção no PAEFI; • Orientação e encaminhamento para a rede de serviços; • Comunicar ao conselho tutelar;
CASA DE PASSAGEM MASCULINA	<ul style="list-style-type: none"> • O adolescente que cometer ato infracional dentro da unidade de acolhimento encaminhamos o mesmo para delegacia do adolescente para registrar Boletim de Ocorrência. Em caso de flagrante em ato infracional grave chamamos a Polícia Militar e comunicamos a Vara da Infância e da Juventude.
CENSE I e II SEMILIBERDADE	<p>* Após o atendimento da Polícia Civil o adolescente será encaminhado para o Cense I - Internação provisória, até decisão judicial, no máximo 45 dias. Com decisão judicial, este seguirá para o Cense II - Internação após sentença judicial, de 6 meses a no máximo 3 anos. Igualmente este também pode ser encaminhado para a Casa de semiliberdade - restrição de liberdade, com previsão de atividades externas de escolarização, profissionalização e lazer, entre outras, independentes de autorização judicial.</p>
EURECA I e II	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida; • Atendimento a criança ou adolescente; • Atendimento familiar; • Registro no Irsas e livro atam; • Desenvolve ações interdisciplinares; • Encaminhamento para conselho tutelar quando necessário;
CONSELHO TUTELAR ESCOLA MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> • Atua em conjunto com os demais órgãos na rede para a proteção do indivíduo. <ol style="list-style-type: none"> I. Conversar com o aluno (professor, coordenação pedagógica e direção escolar); II. Advertência verbal e por escrito pelo professor ou equipe administrativo-pedagógica; III. Comunicado aos pais ou responsáveis legais, por meio de bilhetes, telefonemas e/ou convocação; IV. Desenvolver atividades educativas que façam com que o aluno reflita sobre o ato cometido; V. Assumir o compromisso de mudança de comportamento e disciplina, juntamente com os pais ou responsáveis, propondo ações concretas; VI. Comunicar ao Conselho Tutelar e Juiz da Vara da Infância e Juventude, quando esgotadas todas as possibilidades de intervenção pela escola, para que o mesmo tome providências cabíveis ao caso. VII. Acionar a Patrulha Escolar da Polícia Militar, quando o aluno cometer: <ol style="list-style-type: none"> a) atos de vandalismo contra o Patrimônio Escolar; b) agressão física grave a alunos, professores e servidores; c) ameaça ou tentativa de morte a alunos, professores e servidores; d) furto ou roubo; e) estar de posse de armas de fogo ou branca; f) portar entorpecentes; g) atentado violento ao pudor.
ESCOLA ESTADUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Aciona a Patrulha Escolar; • Comunica o Conselho Tutelar; • Realiza registros dos fatos; • Comunica a família para ciência dos fatos.
PROGRAMA DE EVASÃO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> • Auxilia no processo de reinserção do aluno na rede escolar e esgotando as possibilidades encaminha para o Conselho Tutelar.
UBS	<ul style="list-style-type: none"> • Aciona a Polícia Militar ; • Comunica os pais ou responsáveis. • Encaminha o usuário para outros atendimentos, seguindo fluxo específico.
CAPS AD	<ul style="list-style-type: none"> • Aciona Polícia Militar; • Quando usuário do serviço, realiza nova avaliação, desenvolve trabalho com a família.
UPA Ped.	<ul style="list-style-type: none"> • Aciona Polícia Militar;